



CREDITO SUPLETIVO

Superior
Prefeitura

LEI Nº 1.428/90

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 148.000.000,00 (cento e quarenta e oito milhões de cruzeiros), à suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 -	<u>SEC. CULTURA ESPORTES E TURISMO</u>	<u>Cr\$</u>
08-03	Divisão de Esportes	
08.46.2241-11	Obras e Instalações	60.000.000,00
09 -	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
	Gabinete do Secretário	
13.75.4282-06	Material de Consumo	9.000.000,00
13.75.4281-01	Equipos. e Mat. Permanente	4.000.000,00
11 - 01	<u>SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>	
	Gabinete do Secretário	
10.58.3231-01	Equipos. e Mat. Permanente	10.000.000,00
11 - 02	<u>SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS</u>	
	Divisão de Serviços	
	Serviço de Água e Esgoto	
13.76.4471-06	Obras e Instalações - Água	60.000.000,00
12 -	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
15.84.4922-07	Pasep	5.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos para atender o disposto no Artigo 1º deste dispositivo, são os previstos no Artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-

RUA 9 DE JULHO, 1053 — CENTRO — SALTO — SP

A.
Rij




Prefeitura Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

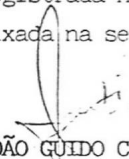
Fls.02

ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 19 de novembro de 1990


EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publica
da na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de
Salto.


JOÃO GUIDO CONTI
Secretário de Governo